DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2025
PROCESSO N°. 041/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 008/2025

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº. 066/2025

O **MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 52.382.702/0001-80, com sede na Rua Antonio Bruno, n°. 466, Centro, na cidade de Jaborandi/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Silvio Vaz de Almeida, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente Município e a empresa **IBRAIM MEHDI CHEHADI NETO,** Pessoa Física, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 433.767.498-50 e portador do RG nº. 42247953, residente e domiciliado na Rodovia Dona Genoveva de Carvalho Dias, Fazenda Santas Tereza, Jaborandi/SP, denominada simplesmente de Proponente, com fundamento no Decreto n°.1.832 de 14 de Maio de 2025, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este CONTRATO DE PATROCÍNIO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto captar recursos, por meio de patrocínios de pessoas físicas ou empresas públicas e/ou privadas, para a realização da **XXXIX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE JABORANDI" A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2025**, mediante as condições aqui descritas;
Parágrafo Único – Os patrocínios obtidos dar-se-ão em troca da divulgação das marcas das empresas patrocinadoras.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS EVENTOS

O Evento a ser patrocinado visa **XXXIX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE JABORANDI" A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS

A PROPONENTE arrecadará aos cofres do município o valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Plano de Midia Proposto: **Diamante**

A Divulgação ocorrerá conforme Plano de Mídia, vinculado ao Evento patrocinado, previsto no item 1.3 do Edital de Chamamento Público n°. 003/2025 – Credenciamento n°. 003/2025 - Inexigibilidade n°. 008/2025 (Descrever a contrapartida conforme Evento Patrocinado).

CLÁUSULA QUARTA: DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o município de Jaborandi/SP de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiro;

Parágrafo Primeiro – A PROPONENTE deve assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Jaborandi/SP dos direitos de uso da imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio se forem o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;

Parágrafo Segundo – A PROPONENTE se compromete a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do município de Jaborandi/SP sem a devida autorização.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I. São obrigações da PROPONENTE:

a) Recolher aos cofres do Município, através do pagamento de guia a ser emitida pelo Município no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no prazo de 03 (três) dias, a contar da assinatura deste Contrato;
b) Encaminhar, através de mídia, sua logomarca para veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados;

II. São obrigações do Município:
a) Executar o plano de mídia vinculado ao Evento patrocinado, conforme item 1.3 do Edital de Chamamento Público n°. 003/2025 – Credenciamento n°. 003/2025 – Inexigibilidade n°. 008/2025.
b) Utilizar os valores arrecadados para pagamento de despesas inerentes ou necessárias a realização dos eventos patrocinados;
c) Reverter os saldos financeiros remanescentes, quando da conclusão da realização dos eventos objeto deste contrato, para utilização em outros eventos municipais, sem, contudo, implicarem no reconhecimento da condição de patrocinadora em favor do PROPONENTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

I. É facultado aos parceiros rescindir este Contrato, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

II. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Contrato quando da constatação das seguintes situações, garantida a prévia defesa, quando verificado o descumprimento de cláusula constante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

I. O foro da Comarca de Colina/SP é o eleito pelos parceiros, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

II. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Faz parte integrante e indissociável deste Contrato a Proposta de Patrocínio anexa.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jaborandi, 11 de Junho de 2025.

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal

Ibraim Mehdi Chehadi Neto
Patrocinador

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: IBRAIM MEHDI CHEHADI NETO
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 066/2025
OBJETO: CAPTAR RECURSOS, POR MEIO DE PATROCÍNIOS DE PESSOAS FÍSICAS OU EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA A REALIZAÇÃO DA XXXIX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE JABORANDI" A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2025".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 11 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: IBRAIM MEHDI CHEHADI NETO
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 433.767.498-50

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: RODRIGO DE CAMARGOS VAZ DE ALMEIDA
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CPF: 418.251.718-07

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por

processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

PORTARIA N. 6.971/2025

DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Fica o Servidor **JOÃO GUILHERME DAVID FOGAÇA DE SOUZA,** designado para exercer a função de fiscal dos Contratos n°. 066/2025, Processo n°. 041/2025, Chamada Pública n°. 003/2025, cujo objeto refere-se à **CAPTAR RECURSOS, POR MEIO DE PATROCÍNIOS DE PESSOAS FÍSICAS OU EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA A REALIZAÇÃO DA XXXIX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE JABORANDI" A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2025",** com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§2º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação municipal vigente.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 10 de Junho de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, Publicada por afixação no lugar de costume, na data supra.

RYUJI MAEDA
Escriturário

Senhor[a] Fiscal:

Para efeito do artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, caberá anotar, no preenchimento desta ficha, todas as informações e ocorrências inerentes à contratação indicada, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.
Qualquer problema identificado durante a fiscalização, deverá ser indicado no campo “Anotações da Fiscalização”, para que o setor competente possa tomar as medidas necessárias, se o caso.
Os prazos e as condições de execução da presente contratação deverão ser observados com rigor, expedindo-se alertas e comunicados ao[à] contratado[a], se necessário for.
Qualquer dúvida, o Departamento de Licitações poderá ser consultado.

Jaborandi, 10 de Junho de 2025.

Fernando Henrique Sales
Agente de Contratação

Ficha de Fiscalização de Contrato
Art. 117, Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº. 041/2025	Modalidade Chamada Pública n°. 003/2025
Fiscal Responsável	**JOÃO GUILHERME DAVID FOGAÇA DE SOUZA**
Ato de Designação	PORTARIA Nº. 6.971 /2025
Contratos	051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064/2025
Contratado [a]	
Responsável pelo[a] Contratado[a]	
Ordem de Fornecimento ou de Início dos Serviços	11/06/2025
Prazo de Execução	60 (Sessenta) dias
Anotações da Fiscalização	

Datas e Horários da Fiscalização/Conferência	
Recebimento Provisório	Data: [.]/[.]/2025
Recebimento Definitivo	Data: [.]/[.]/2025

Observações Complementares: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2025
PROCESSO N°. 041/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 008/2025

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº. 067/2025

O **MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 52.382.702/0001-80, com sede na Rua Antonio Bruno, n°. 466, Centro, na cidade de Jaborandi/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Silvio Vaz de Almeida, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente Município e a empresa **2XC CORRETORA DE SEGUROS E ASSESSORIA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 45.506.548/0001-46, com sede na Rua Inacio Máximo Diniz Junqueira, nº. 1292, na cidade de Jaborandi/SP, neste ato representado por seu Proprietário Sr. Carlos Eduardo Correa, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 196.413.028-09 e portador do RG nº. 290.968.5, residente e domiciliado na Rua Rua Inacio Máximo Diniz Junqueira, nº. 1292, na cidade de Jaborandi/SP, denominada simplesmente de Proponente, com fundamento no Decreto n°.1.832 de 14 de Maio de 2025, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este CONTRATO DE PATROCÍNIO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto captar recursos, por meio de patrocínios de pessoas físicas ou empresas públicas e/ou privadas, para a realização da **XXXIX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE JABORANDI" A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2025**, mediante as condições aqui descritas;
Parágrafo Único – Os patrocínios obtidos dar-se-ão em troca da divulgação das marcas das empresas patrocinadoras.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS EVENTOS

O Evento a ser patrocinado visa **XXXIX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE JABORANDI" A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS

A PROPONENTE arrecadará aos cofres do município o valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Plano de Midia Proposto: **Bronze.**

A Divulgação ocorrerá conforme Plano de Mídia, vinculado ao Evento patrocinado, previsto no item 1.3 do Edital de Chamamento Público n°. 003/2025 – Credenciamento n°. 003/2025 - Inexigibilidade n°. 008/2025 (Descrever a contrapartida conforme Evento Patrocinado).

CLÁUSULA QUARTA: DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o município de Jaborandi/SP de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiro;

Parágrafo Primeiro – A PROPONENTE deve assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Jaborandi/SP dos direitos de uso da imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio se forem o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;

Parágrafo Segundo – A PROPONENTE se compromete a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do município de Jaborandi/SP sem a devida autorização.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I. São obrigações da PROPONENTE:

a) Recolher aos cofres do Município, através do pagamento de guia a ser emitida pelo Município no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), no prazo de 03 (três) dias, a contar da assinatura deste Contrato;
b) Encaminhar, através de mídia, sua logomarca para veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados;

II. São obrigações do Município:
a) Executar o plano de mídia vinculado ao Evento patrocinado, conforme item 1.3 do Edital de Chamamento Público n°. 003/2025 – Credenciamento n°. 003/2025 – Inexigibilidade n°. 008/2025.
b) Utilizar os valores arrecadados para pagamento de despesas inerentes ou necessárias a realização dos eventos patrocinados;
c) Reverter os saldos financeiros remanescentes, quando da conclusão da realização dos eventos objeto deste contrato, para utilização em outros eventos municipais, sem, contudo, implicarem no reconhecimento da condição de patrocinadora em favor do PROPONENTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

I. É facultado aos parceiros rescindir este Contrato, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

II. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Contrato quando da constatação das seguintes situações, garantida a prévia defesa, quando verificado o descumprimento de cláusula constante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

I. O foro da Comarca de Colina/SP é o eleito pelos parceiros, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

II. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Faz parte integrante e indissociável deste Contrato a Proposta de Patrocínio anexa.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jaborandi, 11 de Junho de 2025.

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal

2XC CORRETORA DE SEGURO E ASSESSORIA LTDA
Carlos Eduardo Correa
Patrocinador

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: 2XC CORRETORA DE SEGURO E ASSESSORIA LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 067/2025
OBJETO: CAPTAR RECURSOS, POR MEIO DE PATROCÍNIOS DE PESSOAS FÍSICAS OU EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA A REALIZAÇÃO DA XXXIX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE JABORANDI" A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2025".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 11 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: CARLOS EDUARDO CORREA
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 196.413.028-09

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: RODRIGO DE CAMARGOS VAZ DE ALMEIDA
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CPF: 418.251.718-07

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

PORTARIA N. 6.971/2025

DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Fica o Servidor **JOÃO GUILHERME DAVID FOGAÇA DE SOUZA,** designado para exercer a função de fiscal dos Contratos n°. 067/2025, Processo n°. 041/2025, Chamada Pública n°. 003/2025, cujo objeto refere-se à **CAPTAR RECURSOS, POR MEIO DE PATROCÍNIOS DE PESSOAS FÍSICAS OU EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA A REALIZAÇÃO DA XXXIX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE JABORANDI" A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2025",** com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§2º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação municipal vigente.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 10 de Junho de 2025.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, Publicada por afixação no lugar de costume, na data supra.

_____
RYUJI MAEDA
Escriturário

Senhor[a] Fiscal:

Para efeito do artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, caberá anotar, no preenchimento desta ficha, todas as informações e ocorrências inerentes à contratação indicada, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.
Qualquer problema identificado durante a fiscalização, deverá ser indicado no campo “Anotações da Fiscalização”, para que o setor competente possa tomar as medidas necessárias, se o caso.
Os prazos e as condições de execução da presente contratação deverão ser observados com rigor, expedindo-se alertas e comunicados ao[à] contratado[a], se necessário for.
Qualquer dúvida, o Departamento de Licitações poderá ser consultado.

Jaborandi, 10 de Junho de 2025.

Fernando Henrique Sales
Agente de Contratação

Ficha de Fiscalização de Contrato
Art. 117, Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº. 041/2025	Modalidade Chamada Pública n°. 003/2025
Fiscal Responsável	**JOÃO GUILHERME DAVID FOGAÇA DE SOUZA**
Ato de Designação	PORTARIA Nº. 6.971 /2025
Contratos	051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063 e 064/2025
Contratado [a]	
Responsável pelo[a] Contratado[a]	
Ordem de Fornecimento ou de Início dos Serviços	11/06/2025
Prazo de Execução	60 (Sessenta) dias
Anotações da Fiscalização	

Datas e Horários da Fiscalização/Conferência	
Recebimento Provisório	Data: [.]/[.]/2025
Recebimento Definitivo	Data: [.]/[.]/2025

Observações Complementares: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2025
PROCESSO N°. 041/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 008/2025

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº. 068/2025

O **MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 52.382.702/0001-80, com sede na Rua Antonio Bruno, n°. 466, Centro, na cidade de Jaborandi/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Silvio Vaz de Almeida, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente Município e a empresa **JC ESTRUTURAS METALICAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 48.477.726/0001-01, com sede na Rua Luiz Daniel, nº. 784, na cidade de Jaborandi/SP, neste ato representado por seu Proprietário Sr. Carlos Eduardo Correa, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 196.413.028-09 e portador do RG nº. 290.968.5, residente e domiciliado na Rua Inacio Máximo Diniz Junqueira, nº. 1292, na cidade de Jaborandi/SP, denominada simplesmente de Proponente, com fundamento no Decreto n°.1.832 de 14 de Maio de 2025, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este CONTRATO DE PATROCÍNIO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto captar recursos, por meio de patrocínios de pessoas físicas ou empresas públicas e/ou privadas, para a realização da **XXXIX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE JABORANDI" A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2025**, mediante as condições aqui descritas;
Parágrafo Único – Os patrocínios obtidos dar-se-ão em troca da divulgação das marcas das empresas patrocinadoras.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS EVENTOS

O Evento a ser patrocinado visa **XXXIX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE JABORANDI" A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS

A PROPONENTE arrecadará aos cofres do município o valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Plano de Midia Proposto: **Bronze.**

A Divulgação ocorrerá conforme Plano de Mídia, vinculado ao Evento patrocinado, previsto no item 1.3 do Edital de Chamamento Público n°. 003/2025 – Credenciamento n°. 003/2025 - Inexigibilidade n°. 008/2025 (Descrever a contrapartida conforme Evento Patrocinado).

CLÁUSULA QUARTA: DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o município de Jaborandi/SP de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiro;

Parágrafo Primeiro – A PROPONENTE deve assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Jaborandi/SP dos direitos de uso da imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio se forem o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;

Parágrafo Segundo – A PROPONENTE se compromete a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do município de Jaborandi/SP sem a devida autorização.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I. São obrigações da PROPONENTE:

a) Recolher aos cofres do Município, através do pagamento de guia a ser emitida pelo Município no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no prazo de 03 (três) dias, a contar da assinatura deste Contrato;
b) Encaminhar, através de mídia, sua logomarca para veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados;

II. São obrigações do Município:
a) Executar o plano de mídia vinculado ao Evento patrocinado, conforme item 1.3 do Edital de Chamamento Público n°. 003/2025 – Credenciamento n°. 003/2025 – Inexigibilidade n°. 008/2025.
b) Utilizar os valores arrecadados para pagamento de despesas inerentes ou necessárias a realização dos eventos patrocinados;
c) Reverter os saldos financeiros remanescentes, quando da conclusão da realização dos eventos objeto deste contrato, para utilização em outros eventos municipais, sem, contudo, implicarem no reconhecimento da condição de patrocinadora em favor do PROPONENTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

I. É facultado aos parceiros rescindir este Contrato, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

II. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Contrato quando da constatação das seguintes situações, garantida a prévia defesa, quando verificado o descumprimento de cláusula constante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

I. O foro da Comarca de Colina/SP é o eleito pelos parceiros, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

II. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Faz parte integrante e indissociável deste Contrato a Proposta de Patrocínio anexa.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jaborandi, 11 de Junho de 2025.

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal

JC ESTRUTURA METALICAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Carlos Eduardo Correa
Patrocinador

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: JC ESTRUTURA METALICAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 068/2025
OBJETO: CAPTAR RECURSOS, POR MEIO DE PATROCÍNIOS DE PESSOAS FÍSICAS OU EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA A REALIZAÇÃO DA XXXIX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE JABORANDI" A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2025".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 11 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: CARLOS EDUARDO CORREA
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 196.413.028-09

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: RODRIGO DE CAMARGOS VAZ DE ALMEIDA
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CPF: 418.251.718-07

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

PORTARIA N. 6.971/2025

DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Fica o Servidor **JOÃO GUILHERME DAVID FOGAÇA DE SOUZA,** designado para exercer a função de fiscal dos Contratos n°. 068/2025, Processo n°. 041/2025, Chamada Pública n°. 003/2025, cujo objeto refere-se à **CAPTAR RECURSOS, POR MEIO DE PATROCÍNIOS DE PESSOAS FÍSICAS OU EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA A REALIZAÇÃO DA XXXIX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE JABORANDI" A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2025",** com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§2º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação municipal vigente.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 10 de Junho de 2025.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, Publicada por afixação no lugar de costume, na data supra.

_____
RYUJI MAEDA
Escriturário

Senhor[a] Fiscal:

Para efeito do artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, caberá anotar, no preenchimento desta ficha, todas as informações e ocorrências inerentes à contratação indicada, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.
Qualquer problema identificado durante a fiscalização, deverá ser indicado no campo “Anotações da Fiscalização”, para que o setor competente possa tomar as medidas necessárias, se o caso.
Os prazos e as condições de execução da presente contratação deverão ser observados com rigor, expedindo-se alertas e comunicados ao[à] contratado[a], se necessário for.
Qualquer dúvida, o Departamento de Licitações poderá ser consultado.

Jaborandi, 10 de Junho de 2025.

Fernando Henrique Sales
Agente de Contratação

Ficha de Fiscalização de Contrato
Art. 117, Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº. 041/2025	Modalidade Chamada Pública n°. 003/2025
Fiscal Responsável	**JOÃO GUILHERME DAVID FOGAÇA DE SOUZA**
Ato de Designação	PORTARIA Nº. 6.971 /2025
Contratos	051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063 e 064/2025
Contratado [a]	
Responsável pelo[a] Contratado[a]	
Ordem de Fornecimento ou de Início dos Serviços	11/06/2025
Prazo de Execução	60 (Sessenta) dias
Anotações da Fiscalização	

Datas e Horários da Fiscalização/Conferência	
Recebimento Provisório	Data: [.]/[.]/2025
Recebimento Definitivo	Data: [.]/[.]/2025

Observações Complementares: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2025
PROCESSO N°. 041/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 008/2025

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº. 069/2025

O **MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 52.382.702/0001-80, com sede na Rua Antonio Bruno, n°. 466, Centro, na cidade de Jaborandi/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Silvio Vaz de Almeida, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente Município e a empresa **14.605.815 EDNA MARIA CARVALHO DE SÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.605.815/0001-09, com sede na Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, nº. 1181, na cidade de Jaborandi/SP, neste ato representada por sua Proprietária Sra. Edna Maria Carvalho de Sá, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 090.617.128-02 e portador do RG nº. 045.223.874-09, residente e domiciliado na Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, nº. 1181, na cidade de Jaborandi/SP, denominada simplesmente de Proponente, com fundamento no Decreto n°.1.832 de 14 de Maio de 2025, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este CONTRATO DE PATROCÍNIO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto captar recursos, por meio de patrocínios de pessoas físicas ou empresas públicas e/ou privadas, para a realização da **XXXIX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE JABORANDI" A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2025**, mediante as condições aqui descritas;
Parágrafo Único – Os patrocínios obtidos dar-se-ão em troca da divulgação das marcas das empresas patrocinadoras.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS EVENTOS

O Evento a ser patrocinado visa **XXXIX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE JABORANDI" A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS

A PROPONENTE arrecadará aos cofres do município o valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**

Plano de Midia Proposto: **Bronze**

A Divulgação ocorrerá conforme Plano de Mídia, vinculado ao Evento patrocinado, previsto no item 1.3 do Edital de Chamamento Público n°. 003/2025 – Credenciamento n°. 003/2025 - Inexigibilidade n°. 008/2025 (Descrever a contrapartida conforme Evento Patrocinado).

CLÁUSULA QUARTA: DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o município de Jaborandi/SP de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiro;

Parágrafo Primeiro – A PROPONENTE deve assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Jaborandi/SP dos direitos de uso da imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio se forem o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;

Parágrafo Segundo – A PROPONENTE se compromete a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do município de Jaborandi/SP sem a devida autorização.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I. São obrigações da PROPONENTE:

a) Recolher aos cofres do Município, através do pagamento de guia a ser emitida pelo Município no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), no prazo de 03 (três) dias, a contar da assinatura deste Contrato;
b) Encaminhar, através de mídia, sua logomarca para veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados;

II. São obrigações do Município:
a) Executar o plano de mídia vinculado ao Evento patrocinado, conforme item 1.3 do Edital de Chamamento Público n°. 003/2025 – Credenciamento n°. 003/2025 – Inexigibilidade n°. 008/2025.
b) Utilizar os valores arrecadados para pagamento de despesas inerentes ou necessárias a realização dos eventos patrocinados;
c) Reverter os saldos financeiros remanescentes, quando da conclusão da realização dos eventos objeto deste contrato, para utilização em outros eventos municipais, sem, contudo, implicarem no reconhecimento da condição de patrocinadora em favor do PROPONENTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

I. É facultado aos parceiros rescindir este Contrato, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

II. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Contrato quando da constatação das seguintes situações, garantida a prévia defesa, quando verificado o descumprimento de cláusula constante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

I. O foro da Comarca de Colina/SP é o eleito pelos parceiros, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

II. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Faz parte integrante e indissociável deste Contrato a Proposta de Patrocínio anexa.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jaborandi, 11 de Junho de 2025.

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal

14.605.815 EDNA MARIA CARVALHO DE SÁ
Edna Maria Carvalho de Sá
Patrocinador

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: 14.605.815 EDNA MARIA CARVALHO DE SÁ
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 069/2025
OBJETO: CAPTAR RECURSOS, POR MEIO DE PATROCÍNIOS DE PESSOAS FÍSICAS OU EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA A REALIZAÇÃO DA XXXIX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE JABORANDI" A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2025".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 11 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: EDNA MARIA CARVALHO DE SÁ
Cargo: PROPRIETÁRIA
CPF: 090.617.128-02

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: RODRIGO DE CAMARGOS VAZ DE ALMEIDA
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CPF: 418.251.718-07

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

PORTARIA N. 6.971/2025

DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Fica o Servidor **JOÃO GUILHERME DAVID FOGAÇA DE SOUZA,** designado para exercer a função de fiscal dos Contratos n°. 069/2025, Processo n°. 041/2025, Chamada Pública n°. 003/2025, cujo objeto refere-se à **CAPTAR RECURSOS, POR MEIO DE PATROCÍNIOS DE PESSOAS FÍSICAS OU EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA A REALIZAÇÃO DA XXXIX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE JABORANDI" A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2025",** com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§2º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação municipal vigente.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 10 de Junho de 2025.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, Publicada por afixação no lugar de costume, na data supra.

_____
RYUJI MAEDA
Escriturário

Senhor[a] Fiscal:

Para efeito do artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, caberá anotar, no preenchimento desta ficha, todas as informações e ocorrências inerentes à contratação indicada, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.
Qualquer problema identificado durante a fiscalização, deverá ser indicado no campo “Anotações da Fiscalização”, para que o setor competente possa tomar as medidas necessárias, se o caso.
Os prazos e as condições de execução da presente contratação deverão ser observados com rigor, expedindo-se alertas e comunicados ao[à] contratado[a], se necessário for.
Qualquer dúvida, o Departamento de Licitações poderá ser consultado.

Jaborandi, 10 de Junho de 2025.

Fernando Henrique Sales
Agente de Contratação

Ficha de Fiscalização de Contrato
Art. 117, Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº. 041/2025	Modalidade Chamada Pública n°. 003/2025
Fiscal Responsável	**JOÃO GUILHERME DAVID FOGAÇA DE SOUZA**
Ato de Designação	PORTARIA Nº. 6.971 /2025
Contratos	051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063 e 064/2025
Contratado [a]	
Responsável pelo[a] Contratado[a]	
Ordem de Fornecimento ou de Início dos Serviços	11/06/2025
Prazo de Execução	60 (Sessenta) dias
Anotações da Fiscalização	

Datas e Horários da Fiscalização/Conferência	
Recebimento Provisório	Data: [.]/[.]/2025
Recebimento Definitivo	Data: [.]/[.]/2025

Observações Complementares: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2025
PROCESSO N°. 041/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 008/2025

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº. 070/2025

O **MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 52.382.702/0001-80, com sede na Rua Antonio Bruno, n°. 466, Centro, na cidade de Jaborandi/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Silvio Vaz de Almeida, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente Município e a empresa **ELIANA SALES BERGAMO,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.910.437/0001-49, com sede na Rua Antonio Bruno, nº. 1409, na cidade de Jaborandi/SP, neste ato representado por seu Proprietário Sr. Uanderson Roberto Sales Bergamo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 394.108.018.00 e portador do RG nº. 457.194-82, residente e domiciliado na Rua Antonio Bruno, n°. 1409, Centro, Jaborandi/SP, denominada simplesmente de Proponente, com fundamento no Decreto n°.1.832 de 14 de Maio de 2025, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este CONTRATO DE PATROCÍNIO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto captar recursos, por meio de patrocínios de pessoas físicas ou empresas públicas e/ou privadas, para a realização da **XXXIX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE JABORANDI" A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2025**, mediante as condições aqui descritas;
Parágrafo Único – Os patrocínios obtidos dar-se-ão em troca da divulgação das marcas das empresas patrocinadoras.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS EVENTOS

O Evento a ser patrocinado visa **XXXIX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE JABORANDI" A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS

A PROPONENTE arrecadará aos cofres do município o valor de **R$ 1.000,00 (mil reais).**

Plano de Midia Proposto: **Bronze.**

A Divulgação ocorrerá conforme Plano de Mídia, vinculado ao Evento patrocinado, previsto no item 1.3 do Edital de Chamamento Público n°. 003/2025 – Credenciamento n°. 003/2025 - Inexigibilidade n°. 008/2025 (Descrever a contrapartida conforme Evento Patrocinado).

CLÁUSULA QUARTA: DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o município de Jaborandi/SP de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiro;

Parágrafo Primeiro – A PROPONENTE deve assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Jaborandi/SP dos direitos de uso da imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio se forem o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;

Parágrafo Segundo – A PROPONENTE se compromete a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do município de Jaborandi/SP sem a devida autorização.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I. São obrigações da PROPONENTE:

a) Recolher aos cofres do Município, através do pagamento de guia a ser emitida pelo Município no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), no prazo de 03 (três) dias, a contar da assinatura deste Contrato;
b) Encaminhar, através de mídia, sua logomarca para veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados;

II. São obrigações do Município:
a) Executar o plano de mídia vinculado ao Evento patrocinado, conforme item 1.3 do Edital de Chamamento Público n°. 003/2025 – Credenciamento n°. 003/2025 – Inexigibilidade n°. 008/2025.
b) Utilizar os valores arrecadados para pagamento de despesas inerentes ou necessárias a realização dos eventos patrocinados;
c) Reverter os saldos financeiros remanescentes, quando da conclusão da realização dos eventos objeto deste contrato, para utilização em outros eventos municipais, sem, contudo, implicarem no reconhecimento da condição de patrocinadora em favor do PROPONENTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

I. É facultado aos parceiros rescindir este Contrato, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

II. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Contrato quando da constatação das seguintes situações, garantida a prévia defesa, quando verificado o descumprimento de cláusula constante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

I. O foro da Comarca de Colina/SP é o eleito pelos parceiros, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

II. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Faz parte integrante e indissociável deste Contrato a Proposta de Patrocínio anexa.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jaborandi, 11 de Junho de 2025.

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal

Eliana Sales Bergamo
Uanderson Roberto Sales Bergamo
Patrocinador

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: ELIANA SALES BERGAMO
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 070/2025
OBJETO: CAPTAR RECURSOS, POR MEIO DE PATROCÍNIOS DE PESSOAS FÍSICAS OU EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA A REALIZAÇÃO DA XXXIX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE JABORANDI" A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2025".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 11 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: UANDERSON ROBERTO SALES BERGAMO
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 394.108.018-00

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: RODRIGO DE CAMARGOS VAZ DE ALMEIDA
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CPF: 418.251.718-07

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por

processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

PORTARIA N. 6.971/2025

DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Fica o Servidor **JOÃO GUILHERME DAVID FOGAÇA DE SOUZA,** designado para exercer a função de fiscal dos Contratos n°. 070/2025, Processo n°. 041/2025, Chamada Pública n°. 003/2025, cujo objeto refere-se à **CAPTAR RECURSOS, POR MEIO DE PATROCÍNIOS DE PESSOAS FÍSICAS OU EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA A REALIZAÇÃO DA XXXIX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE JABORANDI" A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2025",** com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§2º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação municipal vigente.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 10 de Junho de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, Publicada por afixação no lugar de costume, na data supra.

RYUJI MAEDA
Escriturário

Senhor[a] Fiscal:

Para efeito do artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, caberá anotar, no preenchimento desta ficha, todas as informações e ocorrências inerentes à contratação indicada, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.
Qualquer problema identificado durante a fiscalização, deverá ser indicado no campo “Anotações da Fiscalização”, para que o setor competente possa tomar as medidas necessárias, se o caso.
Os prazos e as condições de execução da presente contratação deverão ser observados com rigor, expedindo-se alertas e comunicados ao[à] contratado[a], se necessário for.
Qualquer dúvida, o Departamento de Licitações poderá ser consultado.

Jaborandi, 10 de Junho de 2025.

Fernando Henrique Sales
Agente de Contratação

Ficha de Fiscalização de Contrato
Art. 117, Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº. 041/2025	Modalidade Chamada Pública n°. 003/2025
Fiscal Responsável	**JOÃO GUILHERME DAVID FOGAÇA DE SOUZA**
Ato de Designação	PORTARIA Nº. 6.971 /2025
Contratos	051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063 e 064/2025
Contratado [a]	
Responsável pelo[a] Contratado[a]	
Ordem de Fornecimento ou de Início dos Serviços	11/06/2025
Prazo de Execução	60 (Sessenta) dias
Anotações da Fiscalização	

Datas e Horários da Fiscalização/Conferência	
Recebimento Provisório	Data: [.]/[.]/2025
Recebimento Definitivo	Data: [.]/[.]/2025

Observações Complementares: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2025
PROCESSO N°. 041/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 008/2025

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº. 071/2025

O **MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 52.382.702/0001-80, com sede na Rua Antonio Bruno, n°. 466, Centro, na cidade de Jaborandi/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Silvio Vaz de Almeida, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente Município e a empresa **ALENCAR ANTONIO FERREIRA DA SILVA 36408325823,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 47.548.735/0001-18, com sede na Rua Colina, nº. 921, na cidade de Jaborandi/SP, neste ato representado por seu Proprietário Sr. Alencar Antonio Ferreira da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 364.083.258-23 e portador do RG nº. 462.286.21, residente e domiciliado na Rua Colina, n°. 921, Centro, Jaborandi/SP, denominada simplesmente de Proponente, com fundamento no Decreto n°.1.832 de 14 de Maio de 2025, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este CONTRATO DE PATROCÍNIO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto captar recursos, por meio de patrocínios de pessoas físicas ou empresas públicas e/ou privadas, para a realização da **XXXIX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE JABORANDI" A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2025**, mediante as condições aqui descritas;
Parágrafo Único – Os patrocínios obtidos dar-se-ão em troca da divulgação das marcas das empresas patrocinadoras.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS EVENTOS

O Evento a ser patrocinado visa **XXXIX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE JABORANDI" A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS

A PROPONENTE arrecadará aos cofres do município o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Plano de Midia Proposto: **Bronze.**

A Divulgação ocorrerá conforme Plano de Mídia, vinculado ao Evento patrocinado, previsto no item 1.3 do Edital de Chamamento Público n°. 003/2025 – Credenciamento n°. 003/2025 - Inexigibilidade n°. 008/2025 (Descrever a contrapartida conforme Evento Patrocinado).

CLÁUSULA QUARTA: DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o município de Jaborandi/SP de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiro;

Parágrafo Primeiro – A PROPONENTE deve assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Jaborandi/SP dos direitos de uso da imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio se forem o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;

Parágrafo Segundo – A PROPONENTE se compromete a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do município de Jaborandi/SP sem a devida autorização.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I. São obrigações da PROPONENTE:

a) Recolher aos cofres do Município, através do pagamento de guia a ser emitida pelo Município no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), no prazo de 03 (três) dias, a contar da assinatura deste Contrato;
b) Encaminhar, através de mídia, sua logomarca para veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados;

II. São obrigações do Município:
a) Executar o plano de mídia vinculado ao Evento patrocinado, conforme item 1.3 do Edital de Chamamento Público n°. 003/2025 – Credenciamento n°. 003/2025 – Inexigibilidade n°. 008/2025.
b) Utilizar os valores arrecadados para pagamento de despesas inerentes ou necessárias a realização dos eventos patrocinados;
c) Reverter os saldos financeiros remanescentes, quando da conclusão da realização dos eventos objeto deste contrato, para utilização em outros eventos municipais, sem, contudo, implicarem no reconhecimento da condição de patrocinadora em favor do PROPONENTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

I. É facultado aos parceiros rescindir este Contrato, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

II. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Contrato quando da constatação das seguintes situações, garantida a prévia defesa, quando verificado o descumprimento de cláusula constante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

I. O foro da Comarca de Colina/SP é o eleito pelos parceiros, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

II. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Faz parte integrante e indissociável deste Contrato a Proposta de Patrocínio anexa.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jaborandi, 11 de Junho de 2025.

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal

ALENCAR ANTONIO FERREIRA DA SILVA 36408325823
Alencar Antonio Ferreira da Silva
Patrocinador

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: ALENCAR ANTONIO FERREIRA DA SILVA 36408325823
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 071/2025
OBJETO: CAPTAR RECURSOS, POR MEIO DE PATROCÍNIOS DE PESSOAS FÍSICAS OU EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA A REALIZAÇÃO DA XXXIX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE JABORANDI" A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2025".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 11 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: ALENCAR ANTONIO FERREIRA DA SILVA
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 364.083.258-23

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: RODRIGO DE CAMARGOS VAZ DE ALMEIDA
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CPF: 418.251.718-07

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por

processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

PORTARIA N. 6.971/2025

DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Fica o Servidor **JOÃO GUILHERME DAVID FOGAÇA DE SOUZA,** designado para exercer a função de fiscal dos Contratos n°. 071/2025, Processo n°. 041/2025, Chamada Pública n°. 003/2025, cujo objeto refere-se à **CAPTAR RECURSOS, POR MEIO DE PATROCÍNIOS DE PESSOAS FÍSICAS OU EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA A REALIZAÇÃO DA XXXIX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE JABORANDI" A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2025",** com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§2º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação municipal vigente.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 10 de Junho de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, Publicada por afixação no lugar de costume, na data supra.

RYUJI MAEDA
Escriturário

Senhor[a] Fiscal:

Para efeito do artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, caberá anotar, no preenchimento desta ficha, todas as informações e ocorrências inerentes à contratação indicada, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.
Qualquer problema identificado durante a fiscalização, deverá ser indicado no campo “Anotações da Fiscalização”, para que o setor competente possa tomar as medidas necessárias, se o caso.
Os prazos e as condições de execução da presente contratação deverão ser observados com rigor, expedindo-se alertas e comunicados ao[à] contratado[a], se necessário for.
Qualquer dúvida, o Departamento de Licitações poderá ser consultado.

Jaborandi, 10 de Junho de 2025.

Fernando Henrique Sales
Agente de Contratação

Ficha de Fiscalização de Contrato
Art. 117, Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº. 041/2025	Modalidade Chamada Pública n°. 003/2025
Fiscal Responsável	**JOÃO GUILHERME DAVID FOGAÇA DE SOUZA**
Ato de Designação	PORTARIA Nº. 6.971 /2025
Contratos	051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063 e 064/2025
Contratado [a]	
Responsável pelo[a] Contratado[a]	
Ordem de Fornecimento ou de Início dos Serviços	11/06/2025
Prazo de Execução	60 (Sessenta) dias
Anotações da Fiscalização	

Datas e Horários da Fiscalização/Conferência	
Recebimento Provisório	Data: [.]/[.]/2025
Recebimento Definitivo	Data: [.]/[.]/2025

Observações Complementares: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2025
PROCESSO N°. 041/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 008/2025

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº. 072/2025

O **MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 52.382.702/0001-80, com sede na Rua Antonio Bruno, n°. 466, Centro, na cidade de Jaborandi/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Silvio Vaz de Almeida, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente Município e a empresa **AUTO POSTO IRMÃOS DANIEL LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.019.432/0001-07, com sede na Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, nº. 177, na cidade de Jaborandi/SP, neste ato representado por seu Proprietário Sr. Marcos Antônio Daniel, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 076.762.058-59 e portador do RG nº. 1761700-5, residente e domiciliado na Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, nº. 177, denominada simplesmente de Proponente, com fundamento no Decreto n°.1.832 de 14 de Maio de 2025, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este CONTRATO DE PATROCÍNIO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto captar recursos, por meio de patrocínios de pessoas físicas ou empresas públicas e/ou privadas, para a realização da **XXXIX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE JABORANDI" A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2025**, mediante as condições aqui descritas;
Parágrafo Único – Os patrocínios obtidos dar-se-ão em troca da divulgação das marcas das empresas patrocinadoras.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS EVENTOS

O Evento a ser patrocinado visa **XXXIX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE JABORANDI" A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS

A PROPONENTE arrecadará aos cofres do município o valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Plano de Midia Proposto: **Bronze.**

A Divulgação ocorrerá conforme Plano de Mídia, vinculado ao Evento patrocinado, previsto no item 1.3 do Edital de Chamamento Público n°. 003/2025 – Credenciamento n°. 003/2025 - Inexigibilidade n°. 008/2025 (Descrever a contrapartida conforme Evento Patrocinado).

CLÁUSULA QUARTA: DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o município de Jaborandi/SP de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiro;

Parágrafo Primeiro – A PROPONENTE deve assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Jaborandi/SP dos direitos de uso da imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio se forem o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;

Parágrafo Segundo – A PROPONENTE se compromete a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do município de Jaborandi/SP sem a devida autorização.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I. São obrigações da PROPONENTE:

a) Recolher aos cofres do Município, através do pagamento de guia a ser emitida pelo Município no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no prazo de 03 (três) dias, a contar da assinatura deste Contrato;
b) Encaminhar, através de mídia, sua logomarca para veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados;

II. São obrigações do Município:
a) Executar o plano de mídia vinculado ao Evento patrocinado, conforme item 1.3 do Edital de Chamamento Público n°. 003/2025 – Credenciamento n°. 003/2025 – Inexigibilidade n°. 008/2025.
b) Utilizar os valores arrecadados para pagamento de despesas inerentes ou necessárias a realização dos eventos patrocinados;
c) Reverter os saldos financeiros remanescentes, quando da conclusão da realização dos eventos objeto deste contrato, para utilização em outros eventos municipais, sem, contudo, implicarem no reconhecimento da condição de patrocinadora em favor do PROPONENTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

I. É facultado aos parceiros rescindir este Contrato, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

II. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Contrato quando da constatação das seguintes situações, garantida a prévia defesa, quando verificado o descumprimento de cláusula constante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

I. O foro da Comarca de Colina/SP é o eleito pelos parceiros, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

II. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Faz parte integrante e indissociável deste Contrato a Proposta de Patrocínio anexa.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jaborandi, 11 de Junho de 2025.

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal

Auto Posto Irmãos Daniel LTDA
Marcos Antonio Daniel
Patrocinador

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: AUTO POSTO IRMÃOS DANIEL LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 072/2025
OBJETO: CAPTAR RECURSOS, POR MEIO DE PATROCÍNIOS DE PESSOAS FÍSICAS OU EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA A REALIZAÇÃO DA XXXIX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE JABORANDI" A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2025".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 11 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: MARCOS ANTONIO DANIEL
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 076.762.058-59

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: RODRIGO DE CAMARGOS VAZ DE ALMEIDA
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CPF: 418.251.718-07

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por

processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

PORTARIA N. 6.971/2025

DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Fica o Servidor **JOÃO GUILHERME DAVID FOGAÇA DE SOUZA,** designado para exercer a função de fiscal dos Contratos n°. 072/2025, Processo n°. 041/2025, Chamada Pública n°. 003/2025, cujo objeto refere-se à **CAPTAR RECURSOS, POR MEIO DE PATROCÍNIOS DE PESSOAS FÍSICAS OU EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA A REALIZAÇÃO DA XXXIX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE JABORANDI" A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2025",** com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§2º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação municipal vigente.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 10 de Junho de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, Publicada por afixação no lugar de costume, na data supra.

RYUJI MAEDA
Escriturário

Senhor[a] Fiscal:

Para efeito do artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, caberá anotar, no preenchimento desta ficha, todas as informações e ocorrências inerentes à contratação indicada, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.
Qualquer problema identificado durante a fiscalização, deverá ser indicado no campo “Anotações da Fiscalização”, para que o setor competente possa tomar as medidas necessárias, se o caso.
Os prazos e as condições de execução da presente contratação deverão ser observados com rigor, expedindo-se alertas e comunicados ao[à] contratado[a], se necessário for.
Qualquer dúvida, o Departamento de Licitações poderá ser consultado.

Jaborandi, 10 de Junho de 2025.

Fernando Henrique Sales
Agente de Contratação

Ficha de Fiscalização de Contrato
Art. 117, Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº. 041/2025	Modalidade Chamada Pública n°. 003/2025
Fiscal Responsável	**JOÃO GUILHERME DAVID FOGAÇA DE SOUZA**
Ato de Designação	PORTARIA Nº. 6.971 /2025
Contratos	051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063 e 064/2025
Contratado [a]	
Responsável pelo[a] Contratado[a]	
Ordem de Fornecimento ou de Início dos Serviços	11/06/2025
Prazo de Execução	60 (Sessenta) dias
Anotações da Fiscalização	

Datas e Horários da Fiscalização/Conferência	
Recebimento Provisório	Data: [.]/[.]/2025
Recebimento Definitivo	Data: [.]/[.]/2025

Observações Complementares: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2025
PROCESSO N°. 041/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 008/2025

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº. 073/2025

O **MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 52.382.702/0001-80, com sede na Rua Antonio Bruno, n°. 466, Centro, na cidade de Jaborandi/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Silvio Vaz de Almeida, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente Município e a empresa **CASSIA MARIA BRUNHERA DANIEL,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.230.925/0001-17, com sede na Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, nº. 208, na cidade de Jaborandi/SP, neste ato representado por seu Proprietário Sr. Marcos Antônio Daniel, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 076.762.058-59 e portador do RG nº. 1761700-5, residente e domiciliado na Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, n°. 208, Centro, Jaborandi/SP, denominada simplesmente de Proponente, com fundamento no Decreto n°.1.832 de 14 de Maio de 2025, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este CONTRATO DE PATROCÍNIO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto captar recursos, por meio de patrocínios de pessoas físicas ou empresas públicas e/ou privadas, para a realização da **XXXIX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE JABORANDI" A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2025**, mediante as condições aqui descritas;
Parágrafo Único – Os patrocínios obtidos dar-se-ão em troca da divulgação das marcas das empresas patrocinadoras.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS EVENTOS

O Evento a ser patrocinado visa **XXXIX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE JABORANDI" A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS

A PROPONENTE arrecadará aos cofres do município o valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

Plano de Midia Proposto: **Bronze.**

A Divulgação ocorrerá conforme Plano de Mídia, vinculado ao Evento patrocinado, previsto no item 1.3 do Edital de Chamamento Público n°. 003/2025 – Credenciamento n°. 003/2025 - Inexigibilidade n°. 008/2025 (Descrever a contrapartida conforme Evento Patrocinado).

CLÁUSULA QUARTA: DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o município de Jaborandi/SP de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiro;

Parágrafo Primeiro – A PROPONENTE deve assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Jaborandi/SP dos direitos de uso da imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio se forem o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;

Parágrafo Segundo – A PROPONENTE se compromete a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do município de Jaborandi/SP sem a devida autorização.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I. São obrigações da PROPONENTE:

a) Recolher aos cofres do Município, através do pagamento de guia a ser emitida pelo Município no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no prazo de 03 (três) dias, a contar da assinatura deste Contrato;
b) Encaminhar, através de mídia, sua logomarca para veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados;

II. São obrigações do Município:
a) Executar o plano de mídia vinculado ao Evento patrocinado, conforme item 1.3 do Edital de Chamamento Público n°. 003/2025 – Credenciamento n°. 003/2025 – Inexigibilidade n°. 008/2025.
b) Utilizar os valores arrecadados para pagamento de despesas inerentes ou necessárias a realização dos eventos patrocinados;
c) Reverter os saldos financeiros remanescentes, quando da conclusão da realização dos eventos objeto deste contrato, para utilização em outros eventos municipais, sem, contudo, implicarem no reconhecimento da condição de patrocinadora em favor do PROPONENTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

I. É facultado aos parceiros rescindir este Contrato, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

II. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Contrato quando da constatação das seguintes situações, garantida a prévia defesa, quando verificado o descumprimento de cláusula constante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

I. O foro da Comarca de Colina/SP é o eleito pelos parceiros, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

II. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Faz parte integrante e indissociável deste Contrato a Proposta de Patrocínio anexa.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jaborandi, 11 de Junho de 2025.

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal

Cassia Maria Brunhera Daniel
Marcos Antônio Daniel
Patrocinador

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: CASSIA MARIA BRUNHERA DANIEL
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 073/2025
OBJETO: CAPTAR RECURSOS, POR MEIO DE PATROCÍNIOS DE PESSOAS FÍSICAS OU EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA A REALIZAÇÃO DA XXXIX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE JABORANDI" A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2025".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 11 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: MARCOS ANTÔNIO DANIEL
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 076.762.058-59

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: RODRIGO DE CAMARGOS VAZ DE ALMEIDA
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CPF: 418.251.718-07

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por

processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

PORTARIA N. 6.971/2025

DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Fica o Servidor **JOÃO GUILHERME DAVID FOGAÇA DE SOUZA,** designado para exercer a função de fiscal dos Contratos n°. 073/2025, Processo n°. 041/2025, Chamada Pública n°. 003/2025, cujo objeto refere-se à **CAPTAR RECURSOS, POR MEIO DE PATROCÍNIOS DE PESSOAS FÍSICAS OU EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA A REALIZAÇÃO DA XXXIX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE JABORANDI" A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2025",** com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§2º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação municipal vigente.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 10 de Junho de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, Publicada por afixação no lugar de costume, na data supra.

RYUJI MAEDA
Escriturário

Senhor[a] Fiscal:

Para efeito do artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, caberá anotar, no preenchimento desta ficha, todas as informações e ocorrências inerentes à contratação indicada, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.
Qualquer problema identificado durante a fiscalização, deverá ser indicado no campo “Anotações da Fiscalização”, para que o setor competente possa tomar as medidas necessárias, se o caso.
Os prazos e as condições de execução da presente contratação deverão ser observados com rigor, expedindo-se alertas e comunicados ao[à] contratado[a], se necessário for.
Qualquer dúvida, o Departamento de Licitações poderá ser consultado.

Jaborandi, 10 de Junho de 2025.

Fernando Henrique Sales
Agente de Contratação

Ficha de Fiscalização de Contrato
Art. 117, Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº. 041/2025	Modalidade Chamada Pública n°. 003/2025
Fiscal Responsável	**JOÃO GUILHERME DAVID FOGAÇA DE SOUZA**
Ato de Designação	PORTARIA Nº. 6.971 /2025
Contratos	051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063 e 064/2025
Contratado [a]	
Responsável pelo[a] Contratado[a]	
Ordem de Fornecimento ou de Início dos Serviços	11/06/2025
Prazo de Execução	60 (Sessenta) dias
Anotações da Fiscalização	

Datas e Horários da Fiscalização/Conferência	
Recebimento Provisório	Data: [.]/[.]/2025
Recebimento Definitivo	Data: [.]/[.]/2025

Observações Complementares: _____